

PROJETO DE LEI N° 160/2017

**Denomina logradouro público:
“Rua Eva Helena Fernandes”**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Eva Helena Fernandes**”, o logradouro público (Rua 03) desta cidade de Itaúna – MG, localizado no Bairro São Bento Etapa II, que tem seu início na Rua 08, passando pelas quadras 17, 18, 13, 14 e pela Rua 07, tendo o seu término na Rua 01.

Art. 2º A prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2017.

Alex Artur da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

Eva Helena Fernandes era filha de Custódio Fernandes e Maria Helena de Souza Fernandes, nasceu em 02 de junho de 1967, em Itaúna, Minas Gerais.

Nascida e criada no bairro Garcias, onde residiu com seus pais e seus cinco irmãos até casar-se aos 17 anos de idade com Adão Paulo, com quem teve seus dois filhos, Paula Fernandes e João Paulo Silva.

Eva, aos 17 anos de idade iniciou sua vida profissional na Cia de Tecidos Itaunense, onde trabalhou por 12 anos. Mais tarde, prestou serviços para a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira, onde trabalhou por 14 anos. Com espírito de honestidade e trabalho, foi uma mulher guerreira que lutou a vida inteira buscando o melhor para sua família.

Sua morte se deu precocemente, aos 47 anos de idade, em janeiro de 2015, porém, seu sorriso terno e sua alegria de viver, são lembrados com respeito e carinho por todas as pessoas que com ela conviveram.

Dado que teve uma vida exemplar, merece ter seu nome eternizado em logradouro público neste município, motivo pelo qual peço o apoio dos demais vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2017.

Alex Artur da Silva
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

shirley-09:55:36h

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
EVA HELENA FERNANDES DA SILVA
MATRÍCULA:
0591390155 2015 4 00061 055 0018269 13

Registro Civil Federal
Rua Godofredo Gonçalves
217-B
Itáuña-MG

SEXO feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE separada judicialmente, com 47 anos de idade
NATURALIDADE Itáuña - MG		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO MG-12.800.932 - MG
ELEITOR era eleitora		
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA CUSTÓDIO FERNANDES e MARIA HELENA DE SOUZA FERNANDES Rua Jorge Antônio da Fonseca, 139, Aeroporto Itáuña - MG		
DATA E HORA DE FALECIMENTO vinte e oito de janeiro de dois mil e quinze, às 15:50 horas		DIA MÊS ANO 28/01/2015
LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Manoel Gonçalves, Av. Dr. Miguel Augusto Gonçalves, 1902, em Itáuña - MG		
CAUSA DA MORTE carcino de mama		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO Cemitério de Santanense, Itáuña - MG		DECLARANTE FAÍCAL NEIMAR FERNANDES
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Arnaldo Santos Leite, CRM:24928		
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Itáuña-MG, 29 de janeiro de 2015 <i>Rosa Míriam Braz</i>		
PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITÁUÑA - MG Selo Digital: ACC03878 - Cod. Seg : 0164.8495.6666.1287 - Quantidade de Ato(s) Praticado(s): 005 - Total: 0.00 - Tx.Judic.: 0.00 - Total: 0.00 Consulte a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br		REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS Rosa Míriam Braz de Matos e Souza Leão Oficiala do Registro Civil CNPJ: 00.368.988/0001-07 Rua Godofredo Gonçalves, 217-Centro Itáuña - MG CEP 35680-047
		

2012149

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

AO PROJETO DE LEI N°. 160/2017

Anselmo Fabiano Santos

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 09/11/2017, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 160/2017 nesta Casa registrado sob o nº 160/2017, que "Denomina logradouro público: Rua Eva Helena Fernandes". E tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto denomina logradouro público a Rua Eva Helena Fernandes. Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 13 de Novembro de 2017.

*Anselmo Fabiano Santos
Relator*

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI N°. 160/2017**

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Anselmo Fabiano Santos, ante o Projeto de Lei nº 160/2017, nesta Casa registrado sob o nº 160/2017, que "Denomina logradouro público: Rua Eva Helena Fernandes" de autoria do vereador : Alex Artur da Silva , entendemos que a proposta está instruída corretamente, atende a legislação vigente, estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 13 de Novembro de 2017.

*Anselmo Fabiano Santos
Relator*

*Hudson Bernardes
Presidente*

*Joel Márcio Arruda
Membro*